

Lei n.º 545/2011.

“ Dispõe sobre a revogação do Inciso VII do artigo 2º da Lei n.º 471/2007 e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso VII, do artigo 2º da Lei n.º 471, datada de 23 de agosto de 2007, devido o município de Anaurilândia/MS, não ter criado em sua estrutura organizacional o Conselho Municipal de Educação de que trata o artigo 2º, inciso VII da referida Lei.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia MS., 12 de Dezembro de 2011.


EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal